# TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

## Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (027	(@)) (@)) 3081-50.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC228557-AL
-------------------------------	--

Extrato do Autor: LUCIA DE FATIMA FAGUNDES COUTINHO REIS

	DE FATIMA FAGUNDES CO			
Demonstrativo de Cálco PRC228557	ulos			
Valor Original	51.239,81			
Valor Custa	0,00			
Detalhamento do valor	requisitado pelo Juízo da Ex	ecução		
Valor Principal	22.677,38			
Juros	28.562,43			
Valor SELIC	0,00			
Multa	0,00	=		
Encargo	0,00			
Valor PSS	2.711,43			
Data Cálculo	30/12/2019			
Data Autuação	31/03/2022			
Detalhamento do valor	Atualizado pelo Tribunal até	: 04/2022 (Mês/Ano)		
Índice de Atualização	1,1540011056	Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e)		
maice de Atdalização	0,0319	Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 (SELIC)		
Compensação da Mora	4,836059 %			
Valor Principal Atualz.	26.169,72			
Juros Atualz.	32.961,07	= Valor Juros x Ind. de Atualização		
Valor SELIC	0,00	=valor principal atualz x Ind atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualizaçã (selic) + compensação de mora x Ind Atualização (selic)		
Juros SELIC	1.926,63			
Multa	0,00			
Encargo	0,00			
PSS Atualz	3.228,80	= Valor PSS x Ind. de Atualização		
Compensação de Mora	1.265,58	= Valor Principal Atualz. x Ind. Juros Mora		
Atualização (Vlr.Custas)	0,00			
Atualização (VIr.Inscrito)		= Valor principal atuliz + juros atualiz + valor selic + juros selic + encargos + multa + compensação de mora		
Detalhamento do valor	corrigido pelo Tribunal até:	05/2023 (Mês/Ano) Parcela : 1		
Índice de Correção	1,05957100394268	Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e)		
Indice de Juros	<u> </u>	= Fora do Prazo Constitucional		
	75	= 1 of a do F1a2o Constitucional		
Valor Principal	27.728,67			
Juros	34.924,59			
Valor SELIC	0,00			
Juros SELIC	2.041,40	= Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC Corrigido		
Multa	0,00			
Encargo	0,00			
PSS Corrigido	3.421,14	1 = Valor PSS Atualz x Ind. de Correção		
Compensação de Mora	1.340,97			
Correção (VIr. Custas)	0,00			
Valor a Receber	66.035,63			

# TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

#### Extrato Demonstrativo de Cálculo

		monstrativo de Calculo			
Processo: No de registro (0273081-50.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC228557-AL (@)) Extrato do Autor : LUCIA DE FATIMA FAGUNDES COUTINHO REIS					
		= (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)			
Valor Pago (Lote Autz.)	66.035,63	= Pagamento Efetivado			
Saldo Devedor	0,00				
(PRC228557-AL (@)) - (( 1 - Atualização Abr/202: Valor original: 51.239,81 * 1,0142001135 (IPCA-E * 1,0813431143 (IPCA-E * 1,0522502823 (IPCA-E + 0,0077 (SELIC - Índice + 0,0073 (SELIC - Índice + 0,0093 (SELIC - Índice + 0,0093 (SELIC - Índice 1.2 - Juros Compensaçi * 4,836059 % (Compensa	tilizados no Demonstrativo de cálculo 3557-AL (@)) - (0273081-50.2022.4.05.0000)  ização Abr/2022 ginal: 51.239,81 001135 (IPCA-E Acumulado - Cálculo - Dez/2019) 431143 (IPCA-E Acumulado - Anual - Jul/2020) 502823 (IPCA-E Acumulado - Parcial - Nov/2021) (SELIC - Índice Mensal - Dez/2021) (SELIC - Índice Mensal - Jan/2022) (SELIC - Índice Mensal - Fev/2022) (SELIC - Índice Mensal - Mar/2022) os Compensação de Mora 59 % (Compensação da Mora - Nov/2021) (4,836059%) Juros Poupança para todos os meses				
2 - Correção período Ala Valor atualizado até Abril * 1,0173 (IPCA-E Mensal * 1,0059 (IPCA-E Mensal * 1,0069 (IPCA-E Mensal * 1,0013 (IPCA-E Mensal * 0,9927 (IPCA-E Mensal * 0,9963 (IPCA-E Mensal * 1,0016 (IPCA-E Mensal * 1,0052 (IPCA-E Mensal * 1,0055 (IPCA-E Mensal * 1,0076 (IPCA-E Mensal		de Exercício = 2023)			

### = 66.035,63 Nota Explicativa:

1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupança correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012);

\* 1,0057 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2023 e Ano de Exercício = 2023)

- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, quando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.

# TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

## Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0273081-50.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC228557-AL (@))

Extrato do Advogado: MARTORELLI ADVOGADOS

Demonstrativo de Cálculos

Sucumbencial   Contratual	PRC228557	1103			
Valor Original   0,00		Sucumbencial	Contratual		
Valor Custa	Valor Original				
Valor Principal   1,971,95   2,483,69   Valor SELIC   0,00   0,00		·	·	ı	
Valor SELIC	Detalhamento do valor i	requisitado pelo Juízo da Ex	: :ecução		
Valor SELIC   0.00	Valor Principal	1.971,95			
Multa	Juros	2.483,69			
Data Cálculo   30/12/2019   20tal Cálculo   30/12/2022   20tal Cálculo   30/12/2022   20tal Cálculo   20/12/2022   20/	Valor SELIC	0,00			
Data Cálculo   30/12/2019   Data Autuação   31/03/2022   Detalhamento do valor Atualizado pelo Tribunal até: 04/2022 (Mês/Ano)   Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e)   Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (SELIC)   Fator de Dezembro/2011 até Março/2022 (SELIC)   Fator de Dezembro/2012 até Março/2022 (SELIC)   Fator de Dezembro/2012 até Março/2022 (SELIC)   Fator de Dezembro/2012 até Março/2012 (SELIC)   Fator de Dezembro/2012 (Albanização (Selic) + valor juros atualz x Ind Atualização (Selic) + valor juros selic + Indiana de Pator de Pa	Multa	0,00			
Data Autuação   31/03/2022   Detaihamento do valor Atualizado pelo Tribunal até: 04/2022 (Mês/Ano)   Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e)   Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e)   Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e)   Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 (SELIC)   Fator de Dezembro/20	Encargo	0,00			
Detailhamento do valor Atualizado pelo Tribunal até: 04/2022 (Mês/Ano)   Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e)	Data Cálculo	30/12/2019			
1,1540011056	Data Autuação	31/03/2022			
Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 (SELIC)   Compensação da Mora   4,836059 %     Valor Principal Atualz.   2.275,63     Juros Atualz.   2.866,18     Valor SELIC   0,00     Juros SELIC   167,53     Multa   0,00     Compensação de Mora   110,05     Atualização (VIr.Custas)   0,00     Atualização (VIr.Custas)   0,00     Atualização (VIr.Inscrito)   5.419,39     Obetalhamento do valor corrigido pelo Tribunal até:   1,05957100394268     Talor de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e)     Fora do Prazo Constitucional     Valor Principal   2.411,19     Juros   3.036,92     Valor SELIC   0,00     Juros SELIC   0,00     Outro SELIC   0,00	Detalhamento do valor	Atualizado pelo Tribunal até	: 04/2022 (Mês/Ano)	•	
0,0319	Índico do Atualização	1,1540011056	Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e)		
Valor Principal Atualz.   2.275,63     Juros Atualz.   2.866,18     Valor SELIC   0.00     Juros SELIC   167,53     Multa   0.00     Encargo   0.00     Compensação de Mora   110,05     Atualização (VIr.Custas)   0.00     Atualização (VIr.Inscrito   5.419,39     Atualização (VIr.Inscrito   1,05957100394268     Indice Correção   1,05957100394268     Valor Principal   2.411,19     Juros   3.036,92     Valor SELIC   0,00     Juros SEL	muice de Alualização	0,0319	Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 (SELIC)		
Valor SELIC	Compensação da Mora	4,836059 %			
Valor SELIC	Valor Principal Atualz.	2.275,63			
SELIC	Juros Atualz.	2.866,18			
Multa	Valor SELIC	0,00	1		
Compensação de Mora   110,05	Juros SELIC	167,53	「 =valor principal atualz x Ind atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualiza		
Atualização (VIr.Custas)	Multa	0,00			
Atualização (VIr.Custas)   0,00   2	Encargo	0,00			
Atualização (VIr.Inscrito)   5.419,39   + compensação de mora   + valor selic + juros selic + encargos + multa   + valor principal atuliz + juros selic + encargos + multa   + compensação de mora	Compensação de Mora	110,05	] = Valor Principal Atualz. x Ind. Jur	os Mora	
Satisfy	Atualização (VIr.Custas)	0,00	- Valor principal atuliz + juros atualiz + valo	or salic + juros salic + ancargos + multa	
1,05957100394268   Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e)	Atualização (VIr.Inscrito)	5.419,39	+ compensação de mora	or selic + juros selic + eficalgos + multa	
Indice Correção	Detalhamento do valor o	corrigido pelo Tribunal até:	05/2023 (Mês/Ano)	Parcela: 1	
Section   Sect	Índiae Correção	1,05957100394268	Fator de Abril/2022 até Abril/2023	(IPCA-e)	
Valor Principal         2.411,19           Juros         3.036,92           Valor SELIC         0,00           Juros SELIC         177,50           Multa         0,00           Encargo         0,00           Compensação de Mora         116,60           Valor a receber         5.742,21           Valor Pago (Lote Autz.)         5.742,21           Saldo Devedor         0,00	muice Correção				
Juros         3.036,92           Valor SELIC         0,00           Juros SELIC         177,50           Multa         0,00           Encargo         0,00           Compensação de Mora         116,60           Valor a receber         5.742,21           Valor Pago (Lote Autz.)         5.742,21           Saldo Devedor         0,00    Pagamento Efetivado	Índice de Juros	%	= Fora do Prazo Constitucional		
Valor SELIC0,00Juros SELIC177,50Multa0,00Encargo0,00Compensação de Mora116,60Valor a receber5.742,21Valor Pago (Lote Autz.)5.742,21Saldo Devedor0,00 - Pagamento Efetivado	Valor Principal	2.411,19			
Juros SELIC177,50= Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC CorrigidoMulta0,00Encargo0,00Compensação de Mora116,60Valor a receber5.742,21= (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)Valor Pago (Lote Autz.)5.742,21= Pagamento EfetivadoSaldo Devedor0,00	Juros	3.036,92			
Multa 0,00 Encargo 0,00  Compensação de Mora 116,60  Valor a receber 5.742,21 = (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)  Valor Pago (Lote Autz.) 5.742,21 = Pagamento Efetivado  Saldo Devedor 0,00	Valor SELIC	0,00			
Encargo 0,00  Compensação de Mora 116,60  Valor a receber 5.742,21 = (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)  Valor Pago (Lote Autz.) 5.742,21 = Pagamento Efetivado  Saldo Devedor 0,00	Juros SELIC	177,50	= Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC Corrigido		
Compensação de Mora 116,60  Valor a receber 5.742,21 = (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)  Valor Pago (Lote Autz.) 5.742,21 = Pagamento Efetivado  Saldo Devedor 0,00	Multa	0,00			
Valor a receber     5.742,21     = (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)       Valor Pago (Lote Autz.)     5.742,21     = Pagamento Efetivado       Saldo Devedor     0,00	Encargo	0,00			
Valor Pago (Lote Autz.) 5.742,21 = Pagamento Efetivado Saldo Devedor 0,00	Compensação de Mora	116,60	]		
Saldo Devedor 0,00	Valor a receber	5.742,21	= (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)		
Saldo Devedor 0,00	Valor Pago (Lote Autz.)	5.742,21	= Pagamento Efetivado		
Índices utilizados no Demonstrativo de cálculo	Saldo Devedor				
	Índices utilizados no Dos	monstrativo de cálculo			

# TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

### Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0273081-50.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC228557-AL (@))

Extrato do Advogado: MARTORELLI ADVOGADOS

```
(PRC228557-AL (@)) - (0273081-50.2022.4.05.0000)
1 - Atualização Abr/2022
Valor original: 4.455,64
* 1,0142001135 (IPCA-E Acumulado - Cálculo - Dez/2019)
* 1,0813431143 (IPCA-E Acumulado - Anual - Jul/2020)
* 1,0522502823 (IPCA-E Acumulado - Parcial - Nov/2021)
+ 0,0077 (SELIC - Índice Mensal - Dez/2021)
+ 0,0073 (SELIC - Índice Mensal - Jan/2022)
+ 0,0076 (SELIC - Índice Mensal - Fev/2022)
+ 0,0093 (SELIC - Índice Mensal - Mar/2022)
1.2 - Juros Compensação de Mora
* 4.836059 % (Compensação da Mora - Nov/2021)
          (4,836059%) Juros Poupança para todos os meses
= 5.419.39
2 - Correção período Abril/2022 até Maio/2023 - Parcela 1
Valor atualizado até Abril/2022 = 5.419,39
* 1,0173 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0059 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 05/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 06/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0013 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 07/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 0,9927 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 08/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 0,9963 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 09/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1.0016 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 10/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0053 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 11/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0052 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 12/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0055 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 01/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0076 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 02/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 03/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0057 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2023 e Ano de Exercício = 2023)
= 5.742,21
```

#### Nota Explicativa:

- 1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupança correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012):
- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, quando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.